



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº 1.335/PMMA/2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
ELEMENTO DE DESPESAS E A  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO  
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM  
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 692/PMMA/2.007, autorizado a efetuar criação de elemento de despesas e a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, destinado à conservação e recuperação de estrada vicinal na linha 02 – Travessão 2F/KM 16,5 – extensão 16,5 Km, na Zona Rural do Município de Ministro Andreazza, oriundo de **convênio nº. 061/07GJ/DER-RO**, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa                                         | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                                              | Elemento de<br>Despesas | Valor             |
|-----------------|---------------|------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| <b>02/005</b>   | <b>04</b>     | <b>122</b>             | <b>0013</b>                                      | <b>1</b>              | <b>026</b>                                                                       | <b>44.90.51.00.00</b>   | <b>R\$</b>        |
| PMMA/<br>SEMOSP | Administração | Administração<br>Geral | Apoio a<br>qualidade<br>das Estradas<br>Vicinais | Projeto               | Recuperação<br>de Estradas<br>Vicinais –<br>Convênio nº.<br>061/07/GJ/DER<br>-RO | Obras e<br>Instalações  | <b>140.000,00</b> |
| <b>Total</b>    |               |                        |                                                  |                       |                                                                                  |                         | <b>140.000,00</b> |

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à suplementar o Elemento de Despesa 33.30.93.00.00, referente aos Rendimentos de Aplicação Financeira e Devolução de Receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente, conforme Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028